



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL REFORMULADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.04.1

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 49982024 / 48902024 / 49042024 / 48802024 / 48952024 / 56632024 / 55802024 / 52212024 / 51772024 / 51742024 / 51752024 / 56682024 / 59702024 / 59712024 / 59722024.

Torna-se público que o Município do Crato/CE, por meio das Unidades Administrativas - Secretarias: **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Fundo de Previdência Social do Município do Crato- PREVICRATO, Secretaria de Segurança Pública, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

<https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico: <https://compras.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

05/12/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

20/12/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

20/12/2024 às 09H

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.781.906,40

REGIME DE ENTREGA

POR DEMANDA

MODO DE DISPUTA

ABERTA

PREGOEIRO

VALÉRIA DO CARMO MOURA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A VIGILÂNCIA POR MEIO DE MONITORAMENTO, ENGLOBALDO OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

1.3.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias conforme consta no quadro abaixo:

Dotações orçamentárias das unidades gestoras.

| Unidade Gestora | Dotação Orçamentária | Natureza da Despesa |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PREVICRATO | 2201 09 27 0100 2180 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO | 33903900 |
| Secretaria de Administração | 0701 04 12 0021 2030 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração | 33903900 |
| Secretaria de Cultura | 1701 13 12 0021 2162 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura | 33903900 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos | 1601 20 12 0021 2151 – Gestão Administração da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos | 33903900 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 1201 04 12 0021 2061 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 33903900 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 1501 08 12 0071 2117 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 33903900 |
| Secretaria de Educação | 1301 12 36 0171 2067 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME | 33903900 |
| Secretaria de Finanças e Planejamento | 0601 04 12 0022 2022 – Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município | 33903900 |
| Secretaria de Infraestrutura | 0901 04 12 0021 2049 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura | 33903900 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 1101 18 12 0021 2057 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 33903900 |
| Secretaria de Saúde | 1401 10 12 0021 2090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 33903900 |
| Secretaria de Segurança Pública | 0801 04 12 0021 2037 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública | 33903900 |
| | 0803 04 45 0021 2046 – Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal | 33903900 |
| | 0802 04 12 0021 2042 – Gestão Administrativa do DEMUTRAN | 33903900 |
| Secretaria de Serviços Públicos | 1001 04 12 0021 2052 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 33903900 |

1.3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **O LOTE será de ampla disputa.** Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Será permitido a participação de consórcio de empresas devido à alta complexidade do objeto da contratação, desde que atendam a todos os requisitos do Item 03 do Termo de Referência.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam confi-



- gurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tra-



tamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No **ITEM/LOTE** exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele **ITEM/LOTE**.

3.5.2. Nos **ITENS/LOTES** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

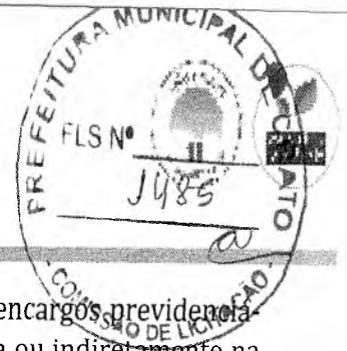
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de todos os itens do Lote e seu valor global.
- b) Marca (se for o caso)
- c) Fabricante (se for o caso)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) segundo.



- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature and the word "Finalizado" at the bottom right.



- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. Não se aplica.
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para baliar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



7.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024 (onde couber);

7.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) (onde couber);

7.1.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade (onde couber);

7.1.1.10. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

7.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

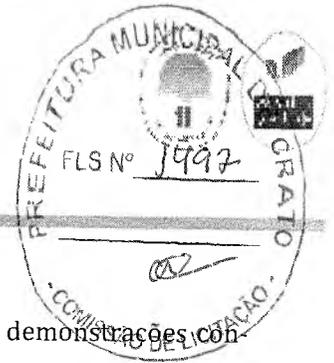
7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

7.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

[Handwritten signatures and initials]
Indicido



7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar o registro ou inscrição ativa em entidade profissional relacionada à área de tecnologia da informação ou segurança eletrônica, conforme aplicável, como forma de comprovar sua legitimidade e conformidade legal para atuar no ramo específico, bem como o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade.
- 7.1.4.1.2. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Esta comprovação será efetuada por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- 7.1.4.1.3. A empresa deverá demonstrar a capacitação técnica de seu corpo profissional, garantindo a presença de, no mínimo, 01 (um) profissional com graduação em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Redes de Computadores ou Ciência da Computação. Adicionalmente, deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista/Telecomunicações, ou apresentar declaração de compromisso de vinculação futura, caso se sagre vencedor do certame. Estes profissionais deverão ser detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho. Esta exigência visa assegurar a presença de especialistas qualificados para a correta configuração, integração e manutenção dos equipamentos de videomonitoramento, bem como para a resolução de eventuais problemas técnicos que possam surgir durante a vigência do contrato.
- 7.1.4.1.4. Para comprovação da qualificação técnica do corpo profissional, a empresa contratada deverá apresentar documentação que evidencie a vinculação contratual ou societária dos profissionais especializados em tecnologia da informação e engenharia elétrica/telecomunicações, bem como a respectiva formação acadêmica e experiência profissional na área. Tal documentação poderá incluir, mas não se limitar a, cópia de contrato de trabalho, cópia de registro societário, cópia de certificados de conclusão de curso superior e/ou pós-graduação, e declarações de experiência profissional emitidas por empregadores anteriores.
- 7.1.4.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores de imagem, centrais de alarmes e sensores de presença, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada em cada item conforme descrito no instrumento editalício deste certame.
- 7.1.4.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.



- 7.1.4.1.7. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.4.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.1.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.6. A qualificação econômico-financeira é exigida em virtude da necessidade de comprovação da capacidade financeira, tendo em vista atender as exigências naturais do SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

<https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. A sanção prevista no item 11.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.7. A sanção prevista no item 11.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.8. A sanção prevista no item 11.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.6, 11.3.7, 11.3.8 e 11.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 9.9. A sanção estabelecida no item 11.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 9.10. As sanções previstas nos itens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.4.2.
- 9.11. A aplicação de multa se dará:
- 9.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.3.6 e 11.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 9.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 9.11.4. Para infração descrita no item 11.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 9.11.5. Para infrações descritas no item 11.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 9.11.6. Para a infração descrita no item 11.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.13. Na aplicação da sanção prevista no item 11.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.4.3 e 11.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 9.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Solicitadas oficialmente pelo endereço eletrônico licitacrato@gmail.com.

10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Crato-CE, ____ de _____ de 2024.




Tania Aparecida dos Santos
Analista de Gestão
Setor de Licitações









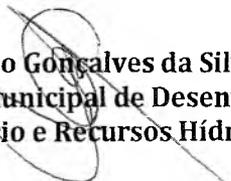

PREFEITURA DO
CRATO



Ordenadores de Despesas:


Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal de Administração

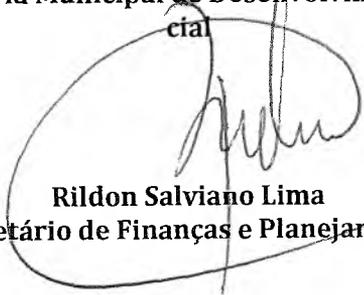

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura


Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Agrário e Recursos Hídricos


Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Eco-
nômico, Turismo e Trabalho

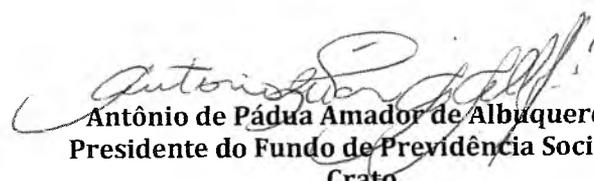
Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento So-
cial


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

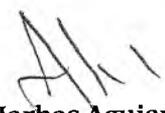

Rildon Salviano Lima
Secretário de Finanças e Planejamento


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura


George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do Fundo de Previdência Social do
Crato


Milena Alencar Brasil
Secretária Adjunta Municipal de Saúde


José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública


Francisco Xenofonte Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten text: "Candidato"]



TERMO DE REFERÊNCIA

| Unidade Gestora | Número do Processo |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| PREVICRATO | 56682024 |
| Secretaria de Administração | 51772024 |
| Secretaria de Cultura | 52212024 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos | 49982024 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 48902024 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 49042024 |
| Secretaria de Educação | 51752024 |
| Secretaria de Finanças e Planejamento | 48802024 |
| Secretaria de Infraestrutura | 48952024 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 56632024 |
| Secretaria de Saúde | 55802024 |
| Secretaria de Segurança Pública | 59702024 |
| | 59712024 |
| | 59722024 |
| Secretaria de Serviços Públicos | 51742024 |



Referência ETPs de diversas Unidades Gestoras

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ligados a vigilância por meio de videomonitoramento, englobando os equipamentos descritos nos termos deste Termo de Referência para atender às demandas de segurança das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Crato/CE, seguindo os termos da Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITE M | CATMAT/CATSER | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UND. DE MEDIDA | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL TOTAL |
|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------------|---------------------|
| 01 | 23868 | Contratação de empresa especializada em instalação, configuração, disponibilização e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos para o sistema de vigilância por videomonitoramento, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para realização do serviço, tais como, mas não limitados a: sensores de presença, sirenes, câmeras de monitoramento de alta resolução, DVR's para armazenamento das imagens geradas, etc., compatíveis com as especificações e características | 129 | Posto | R\$ 148.492,20 | R\$ 1.781.906,40 |

CMS



PREFEITURA DO
CRATO



1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares SEFINPLAN Nº 01/2024, SECULT Nº 03/2024, SEINFRA Nº 06/2024, SSP.GS Nº 03/2024, SMSP Nº 02/2024, SME Nº 02/2024, SMS Nº 04/2024, SMDS Nº 05/2024, SEAD Nº 01/2024, SEMMA Nº 04/2024, PREVICRATO Nº 01/2024, SMDARH Nº 03/2024 e SMDETT Nº 02/2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP e suas atualizações.

1.3. A justificativa desta contratação é fundamentada na necessidade urgente de aprimorar o sistema de monitoramento nos prédios públicos do Município do Crato/CE. Atualmente, o serviço existente carece de uma abordagem integrada e eficiente, sendo incapaz de oferecer um monitoramento inteligente por meio da utilização coordenada de câmeras, alarmes, sensores e outros dispositivos. A ausência de um sistema eficiente aumenta a vulnerabilidade dos locais, expondo a administração municipal e a comunidade local a riscos como depredação e violação das instalações, tanto durante o horário regular quanto fora do expediente. O não atendimento dessa necessidade pode resultar na manutenção de vulnerabilidades, comprometendo a segurança dos prédios públicos e impactando negativamente tanto a administração quanto a comunidade local. A justificativa consta em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares das Unidades Gestoras citados no item 1.1, anexo deste Termo de Referência.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual das Unidades Gestoras, denominado “Segurança Eletrônica”.

1.5. O valor mensal presente na Tabela corresponde ao valor mensal para atender aos 129 postos presentes neste Termo de Referência. O valor global total corresponde ao valor total para da contratação para 12 meses.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

2.4. Será permitido a participação de consórcio de empresas devido à alta complexidade do objeto da contratação, desde que atendam a todos os requisitos do Item 3 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO
CRATO



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação consistirá em serviços de instalação, configuração, disponibilização e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos para o Sistema de Vigilância por Videomonitoramento. As especificações que o Sistema de Vigilância por Videomonitoramento deve conter:

3.1.1. Fornecimento de Equipamentos: A empresa contratada será responsável por adquirir e fornecer todos os equipamentos necessários para o sistema de videomonitoramento, atendendo aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência. Isso inclui câmeras de videomonitoramento, sensores, alarmes e demais dispositivos.

3.1.2. Instalação: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em todas as Unidades Administrativas indicadas no escopo do contrato. A instalação deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas do setor, garantindo cobertura eficaz e segura.

3.1.3. Software de Videomonitoramento Integrado: A empresa contratada deverá disponibilizar um software de videomonitoramento completo e integrado que permita a interligação eficiente do sinal das câmeras, alarmes e sensores com a Central de Monitoramento em tempo real. O software deve oferecer funcionalidades avançadas, como o monitoramento simultâneo de diversas câmeras, detecção de movimento e gestão centralizada de todos os dispositivos. A interface do software deve ser intuitiva e de fácil operação, permitindo que a equipe da Central de Monitoramento realize ações proativas em resposta a eventos identificados pelo sistema. A empresa contratada deverá garantir a plena funcionalidade e atualização constante do software ao longo do contrato, proporcionando um ambiente de vigilância moderno e eficiente.

3.1.4. Operação da Central de Monitoramento: A empresa terá a responsabilidade de fornecer solução de software para a Central de Monitoramento, situada no Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais (CIOEM), controlada pela Secretaria de Segurança Pública do Município. A solução de software deve incluir o monitoramento em tempo real, o controle dos dispositivos, armazenamento em nuvem e gerenciamento das imagens captadas.

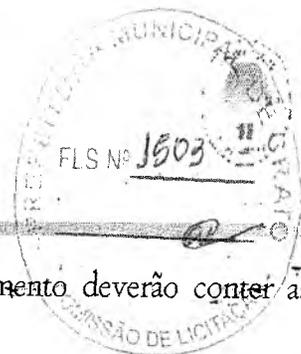
3.1.5. Manutenção Preventiva e Corretiva: Será estabelecido um programa de manutenção preventiva, com frequência mínima de uma intervenção a cada 4 meses por equipamento, assegurando o pleno funcionamento do sistema. Além disso, a empresa contratada será responsável por realizar intervenções corretivas em caso de falhas ou danos nos equipamentos.

3.1.6. Transferência de Conhecimento e Tecnologia: A contratada deverá promover a transferência de conhecimento e de técnicas empregadas no sistema para a equipe municipal por meio de capacitações e treinamentos, assegurando a autonomia na operação e manutenção futuras.

REQUISITOS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA POR



PREFEITURA DO
CRATO



3.2.1. Os equipamentos do sistema de vigilância por videomonitoramento deverão conter as seguintes especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UND. |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| CÂMERA DE SEGURANÇA | Câmera vídeo de segurança, tipo sensor: 1/2,7", resolução horizontal: 1280 px, resolução vertical: 720 px, características adicionais: infravermelho, detecção para 30 m, íris eletrônica. | 1497 | Unid. |
| CENTRAL DE ALARME COM 18 ZONAS | Conjunto alarme contra intrusão, tipo: sonoro, componentes: 1 central de alarme, 1 sirene, 2 sensores de presença, componentes adicionais: 2 controles remoto, 1 bateria selada 12v/7a, aplicação: alarme sensor de presença para imóveis. | 129 | Unid. |
| COMPUTADOR COMPLETO | Processador 12ª Geração Intel® Core I7-12700 (12-Core, 20-Thread, cache de 25MB, 2.1ghz até 4.8ghz). Windows 11 Pro, Memória 16GB, SSD de 512GB, Mouse Dell ms116, Teclado Dell Kb216. | 5 | Unid. |
| MONITOR DE COMPUTADOR | Monitor computador, tamanho tela: 23 a 30 pol., tipo de tela: LED, formato tela: WideScreen, qualidade de imagem: HD, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt, garantia on site: superior a 36 meses. | 5 | Unid. |
| GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS | Sistema circuito fechado tv, componentes: DVR 16 canais, tipo sistema: gravação digital, aplicação: sistema de segurança, características adicionais: gravação com resolução de até 5 megapixels. | 129 | Unid. |
| FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA | Fonte alimentação, tipo: chaveada, potência: 360w, tensão alimentação: 110/220v, tensão saída: 24v, corrente saída: 15a, precisão: 80 per, acessórios: cooler de resfriamento, frequência nominal: 50/60Hz, características adicionais 1: proteções: surto de corrente, curto-circuito. | 129 | Unid. |
| GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA | Grade de proteção para câmera de segurança dimensões: 17 x 18 x 18 cm. | 1497 | Unid. |
| NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 1500 VA | Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: bivolt v, tipo: nobreak, quantidade tomadas saída: 8, capacidade nominal: 1.500VA. | 134 | Unid. |
| RACK DE PISO 19" 12U | Estante rack acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi pó micro texturizado, porta frontal: acrílico com chave, tipo: parede, características adicionais: tamanho 12u, estrutura: aço, altura externa: 600 mm, padrão: 19". | 129 | Unid. |
| SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO | Sensor movimento, tipo acionamento: fotoelétrico, tipo feixe luz: infravermelho, tensão operação: 4,5 a 20 v, cobertura horizontal: radial 3 a 7 metros, cobertura vertical: radial 3 a 7 metros, características adicionais: sensibilidade e tempo ajustável. | 1497 | Unid. |
| PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL | Projetor multimídia, brilho: 3500 lumens, voltagem: 110/220 v, tipo zoom: motorizado, analógico e digital, normas técnicas: ANSI, capacidade conexão: computador analógico e digital, vídeo composto, vi, compatibilidade dados: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, compatibilidade vídeo: NTSC e PAL-M, tipo foco: motorizado, tipo projeção: frontal/ retroprojeção/ teto, contraste mínimo: 800:1, tipo controle: remoto c/ laser pointer e controlo e do mouse. | 01 | Unid. |
| DISCO RÍGIDO 2TB PARA CFTV | Disco rígido compatível com sistema para vigilância, com capacidade de 2TB; indicado para armazenamento de imagem em regime 24/7; compatível com sistemas CFTV e principalmente com os itens de câmeras nesta licitação citados. Garantia mínima de 1 (um) ano. | 129 | Unid. |

3.2.2. O Software de videomonitoramento deverá conter as seguintes especificações mínimas:

ESPECIFICAÇÃO

QUANT.

UND.



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| <p>SOFTWARE INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO: Software de videomonitoramento para gerenciar de forma unificada equipamentos de segurança eletrônica. Principais funções do server: gerenciamento de grupos de dispositivos por organizações; inicialização de dispositivos; adicionar dispositivos via auto busca, domínio, IP; gerenciar dispositivos como câmeras, DVR, decodificador, etc.; modificar a senha de dispositivos adicionados; gerenciamento de permissões de usuários por funções (permissões de dispositivos e permissões de controle); tipos de alarmes: dispositivo, canal de vídeo, detecção de áudio, entrada de alarme; agenda de alarme: todos os dias, dia da semana, fim de semana e customizado; suporta armazenamento na borda e armazenamento centralizado; planos de gravação: todos os dias, dia de semana, fim de semana e customizado; backup de vídeo; funções mostrar/ocultar o ID da tela, combinação de telas e ligar o canal de decodificação com a tela correspondente (vídeo wall); banco de dados de imagens; backup automático e manual da base de dados do sistema; restauração da base de dados do sistema a partir de um servidor ou arquivo local; visão geral e detalhes das informações do sistema; serviço, dispositivo e informação de usuários online, relatório de saúde dos dispositivos; gerenciamento de servidores. Principais funções do cliente: mostrar árvore de dispositivos, mostrar/ocultar dispositivos offline; mostrar endereço de IP do dispositivo ou nome do dispositivo na árvore de dispositivos; visualização em tempo real; layout comum (1, 4, 6, 8, 9, 16, 20, 36) e layout customizado; protocolo de PTZ; gravação manual (armazenamento na Central de Armazenamento); zoom digital; intercomunicação de áudio; configurar tela de alarme; ligar/desligar áudio em visualização ao vivo; ajuste de parâmetros de vídeo; configuração básica de dispositivo: propriedades da câmera, vídeo e áudio; reproduzir de dispositivos da borda ou da central de armazenamento; filtro de vídeo: normal, movimento e alarme; download de gravações de central de armazenamento ou dispositivo, suporte AVI, DAV, MP4, ASF; informações em tempo real e histórico de eventos; detalhes de alarmes: vídeo ao vivo, gravações e vídeos de câmeras relacionadas, fonte de alarme localizada no mapa; encaminhar o alarme para usuário relevante; pesquisa de alarme por fonte de alarme, hora do alarme, status, usuário, prioridade; criar diferentes tarefas de vídeo wall; decodificar vídeo em tempo real para vídeo wall; sinal sonoro indicando alarme disparado e o local. Licença definitiva; instalação inclusa; deve guardar compatibilidade com os demais equipamentos do ecossistema.</p> | 01 | Unid. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|

3.2.3. Os objetos da presente prestação de serviço, que estão especificados neste Termo de Referência, são aqui definidos como aqueles pertencentes a atual linha de produção dos fabricantes (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

3.2.4. A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens e movimentos, em locais estratégicos para a gravação de todo e qualquer tipo de atividade.

3.2.5. Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação, que, por meio de software, executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.

3.2.6. As imagens gravadas serão armazenadas em DVR, preferencialmente na sala do rack ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.

3.2.7. A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets e/ou folders fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência para análise do setor competente.

Estes documentos deverão vir traduzidos para língua portuguesa ou ter indicação "ponto a ponto"



PREFEITURA DO
CRATO



dos requisitos mínimos do Termo de Referência, caso esteja escrito em inglês. Não será aceito qualquer tipo de documento escrito em língua que não sejam as citadas acima.

3.2.8. Os equipamentos fornecidos deverão operar em modo de compatibilidade total, de modo que nenhuma funcionalidade dos equipamentos exigida neste Termo de Referência seja afetada, ainda que parcialmente.

3.2.9. Os equipamentos deverão ser utilizados em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.

3.2.10. A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos e de primeiro uso, e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.

3.2.11. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.2.12. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação da conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

3.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

3.3.1. A Contratada deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a fixação das câmeras, alarmes, sirenes e sensores, disponibilizando os materiais e executante todo o serviço.

3.3.2. Deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras e dos sensores e internet para evitar interferências eletromagnéticas.

3.3.3. No cabeamento, deverão ser utilizados condutor interno em fios de puro cobre categoria CAT.5e homologados pela ANATEL, objetivando garantir a integridade do sinal na transmissão de dados, sem custos adicionais para a Contratante.

3.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.4.1. A CONTRATADA deve observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da

[Handwritten signatures and initials]



3.4.2. A CONTRATADA deve observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;

3.4.3. A CONTRATADA somente pode tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

3.4.4. A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE.

3.5. SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Devem ser seguidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios eventualmente inseridos pela natureza do objeto.

3.6. VISTORIA

3.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:30 horas.

3.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A empresa contratada deverá apresentar o registro ou inscrição ativa em entidade profissional relacionada à área de tecnologia da informação ou segurança eletrônica, conforme aplicável, como forma de comprovar sua legitimidade e conformidade legal para atuar no ramo específico, bem



PREFEITURA DO CRATO



como o registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade.

4.2.2. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. Esta comprovação será efetuada por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4.2.3. A empresa deverá demonstrar a capacitação técnica de seu corpo profissional, garantindo a presença de, no mínimo, 1 (um) profissional com graduação em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Redes de Computadores ou Ciência da Computação. Adicionalmente, deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior Engenheiro Eletricista/Telecomunicações, ou apresentar declaração de compromisso de vinculação futura, caso se sagre vencedor do certame. Estes profissionais deverão ser detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este Conselho. Esta exigência visa assegurar a presença de especialistas qualificados para a correta configuração, integração e manutenção dos equipamentos de videomonitoramento, bem como para a resolução de eventuais problemas técnicos que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.2.4. Para comprovação da qualificação técnica do corpo profissional, a empresa contratada deverá apresentar documentação que evidencie a vinculação contratual ou societária dos profissionais especializados em tecnologia da informação e engenharia elétrica/telecomunicações, bem como a respectiva formação acadêmica e experiência profissional na área. Tal documentação poderá incluir, mas não se limitar a, cópia de contrato de trabalho, cópia de registro societário, cópia de certificados de conclusão de curso superior e/ou pós-graduação, e declarações de experiência profissional emitidas por empregadores anteriores.

4.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de instalação e manutenção de câmeras, gravadores de imagem, centrais de alarmes e sensores de presença, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada em cada item conforme descrito no instrumento editalício deste certame.

4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial



4.2.7. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados por cada Unidade Gestora, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP, como consta no Quadro I.

Quadro 1 – Fiscais de contrato por unidade gestora.

| Unidade Gestora | Fiscal de contrato titular | | Fiscal de contrato substituto | |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------|
| | Nome completo | Matrícula | Nome completo | Matrícula |
| PREVICRATO | Ingride Feitosa Siebra de Holanda | 897 | Thaise Feitosa Noronha | 744 |
| Secretaria de Administração | Nathan Batista de Lima | 49254 | Diego Linard Aquino de Freitas | 49247 |
| Secretaria de Cultura | Carlos da Silva Vieira | 24137 | Cícera da Silva Abreu | 53949 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos | Derval Ribeiro de Sousa | 49270 | Judá Júlio de Carvalho Batista | 51040 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | Carla Ísis Brito Leite | 02696 | Anny Bantim Felício Calou | 53646 |



PREFEITURA DO
CRATO



| | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-------|---------------------------------|-------|
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Francisca Katrine Sousa Lima | 49600 | Maria Dalva Silva Ribeiro | 53566 |
| Secretaria de Educação | Weine Fernandes Celião de Moura | 50453 | Mateus Gomes Pereira Maia | 50866 |
| Secretaria de Finanças e Planejamento | João Rosa Coelho Filho | 51042 | José Harickson Nicolau Ursulino | 49200 |
| Secretaria de Infraestrutura | Maria Soares Vieira | 50862 | Cícero Welton Pinto Vieira | 49289 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Paulo Klecius Botelho de Oliveira | 29648 | Maria Jaceme Santana Furtado | 50742 |
| Secretaria de Saúde | Yago Alef Abreu Teixeira | 52311 | Moises Otavio da Silva | 1720 |
| Secretaria de Segurança Pública | Marcos Crystian Pereira Brasil | 2773 | José Pereira Teles | 26202 |
| Secretaria de Serviços Públicos | José Wilson Marques Neto | 53932 | João Victor dos Santos Cordeiro | 53776 |

5.8. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.9. Na fase de implantação do sistema, deve ser instalada toda a infraestrutura física para o estabelecimento dos equipamentos adquiridos, de encaminhamento (eletrodutos, eletro calhas, perfilados, caixas de passagem, cabos UTP), de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletro calhas, cabos, etc.) e de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores) que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras, sensores e demais equipamentos.

5.10. Após a instalação dos equipamentos, o contratado deverá entregar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como indicar o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Contratante, sendo assim, é necessário que o Contratado trabalhe junto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Segurança Pública para definir o melhor posicionamento dos equipamentos.

5.11. O referido relatório deverá ser entregue em meio impresso ou eletrônico e subsidiará a execução dos testes de aceitação em campo da infraestrutura executada e dos equipamentos instalados e mantidos, na presença dos fiscais do contrato.

5.12. Toda a ligação dos equipamentos às barras de aterramento é de responsabilidade do contratado e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.

5.13. Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas serão efetuadas sem custos adicionais ao contratante e o relatório de entrega deverá ser



5.14. Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

5.15. TESTES MECÂNICOS

5.15.1. Inspeção visual;

5.15.2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, sensores, sirenes, centrais de alarmes, DVRs, etc.);

5.15.3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;

5.15.4. Disposição das câmeras;

5.15.5. Disposição da central de alarme, das sirenes e dos sensores;

5.15.6. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;

5.15.7. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.

5.16. TESTES ELÉTRICOS

5.16.1. Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;

5.16.2. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

5.17. Testes operacionais e de equipamentos

5.17.1. Verificação da nitidez das imagens;

5.17.2. Verificação se os posicionamentos das câmeras, sensores e sirenes atendem a cobertura nas áreas de interesse;

5.17.3. Verificação da funcionalidade da programação dos sistemas;

5.17.4. Verificação da resolução e qualidade das imagens para as redes LAN;

5.17.5. Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;

5.17.6. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;

5.17.7. Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);

5.17.8. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação.

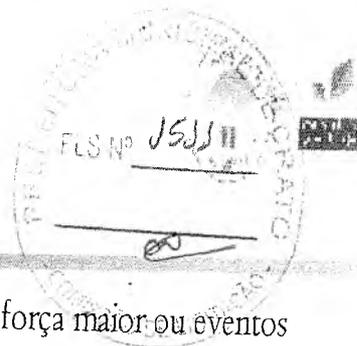
5.17.9. Verificação de imagens gravadas, detecção de movimento e data/horários;

5.17.10. Reprodução da gravação.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço de instalação deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Serviço, e concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da instalação.

6.2. Caso o início do serviço não seja possível na data estabelecida, a empresa contratada deverá solicitar a antecipação da data de início, a fim de permitir



a análise de qualquer pedido de prorrogação de prazo, exceto em casos de força maior ou eventos imprevisíveis.

6.3. Tal comunicação deve seguir as diretrizes estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. A prestação dos serviços será realizada nas Unidades Administrativas localizadas nos endereços descritos no ANEXO I – Unidades Administrativas do Município Contempladas, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares das diversas unidades gestoras citadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.5. Os serviços de instalação serão executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a contratante além daqueles especificados na proposta vencedora.

6.6. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de seus técnicos até o local de execução do serviço, bem como pela retirada e entrega dos equipamentos, arcando com todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.7. Caberá à contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, em conformidade com as quantidades estimadas e a qualidade estabelecida, para a efetiva execução do serviço, em regime de comodato, incluindo a instalação de grades de proteção nos equipamentos expostos.

6.8. Toda danificação ao patrimônio público e/ou privado decorrente das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, retomando ao padrão original.

6.9. A garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo estender-se durante toda a vigência do contrato.

6.10. ORDEM DE SERVIÇO

6.10.1. As unidades administrativas a serem contempladas pelo Sistema de Vigilância por Videomonitoramento estão listadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.10.2. A Ordem de Serviço para a instalação e execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será emitida individualmente para cada unidade administrativa contemplada, de acordo com as demandas identificadas pela respectiva Unidade Gestora.

6.10.3. A emissão da Ordem de Serviço estará sujeita à disponibilidade de recursos e à priorização das necessidades de segurança identificadas pela Unidade Gestora responsável, conforme estabelecido no documento de Ordem de Serviço específico.

6.10.4. A data de emissão e demais detalhes relacionados à Ordem de Serviço serão comunicados

6.10.5. Os serviços dentro dos prazos



7. DO RECEBIMENTO

7.1. Sobre o recebimento provisório do Sistema de Vigilância por Videomonitoramento:

7.1.1. O recebimento provisório corresponderá à avaliação preliminar do serviço de instalação, configuração, disponibilização ou manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, realizada pelo fiscal de contratos da Unidade Gestora responsável.

7.1.2. O fiscal de contratos emitirá um termo detalhado de análise, verificando a conformidade do serviço com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

7.1.3. Caso sejam identificadas não conformidades, o serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

7.2. O recebimento definitivo do Sistema de Vigilância por Videomonitoramento ocorrerá ao término do contrato, quando os equipamentos forem recolhidos pela empresa contratada.

7.3. Será realizada uma inspeção detalhada para verificar a integridade e o bom funcionamento de todos os equipamentos, bem como a eficácia dos serviços prestados ao longo do contrato. A verificação será realizada pelos fiscais de contrato de cada Unidade Gestora, que emitirá um termo detalhado atestando o recebimento definitivo dos serviços e equipamentos.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse caso, a empresa contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório ou definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Os locais de recebimento dos serviços serão os endereços das Unidades Administrativas conforme prestado no ANEXO I deste Termo de Referência.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

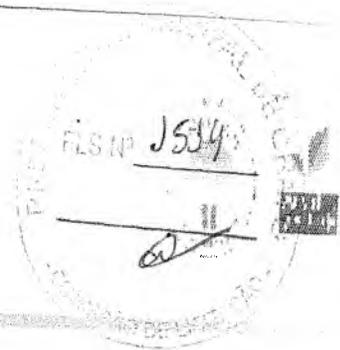
8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA DO
CRATO



- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



PREFEITURA DO
CRATO



período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da finalização do serviço ou de suas medições, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores e as quantidades contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e nos Anexos VII e VIII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e suas alterações, bem como em legislações correlatas.

10.2. O índice de reajuste será aplicado após 12 meses, conforme disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, utilizando o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). De acordo com o Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, Subseção I, Art. 1º, o reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados é admitido. O intervalo mínimo de 12 meses para o reajustamento será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, conforme especificado no § 1º do Art. 2º do referido Decreto.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O instrumento formalizado será o contrato, que constará em minuta dos autos.

11.2. O prazo inicial da contratação do Sistema de Vigilância por Videomonitoramento é estipulado em 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. No entanto, considerando a natureza contínua e essencial do serviço para a segurança dos prédios públicos municipais, conforme o artigo



11.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias conforme consta no Quadro 2.

Quadro 2 – Dotações orçamentárias das unidades gestoras.

| Unidade Gestora | Dotação Orçamentária | Natureza da Despesa | Saldo da Dotação |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| PREVICRATO | 2201 09 272 0100 2180 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO | 33903900 | R\$ 200.389,51 |
| Secretaria de Administração | 0701 04 122 0021 2030 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração | 33903900 | R\$ 299.811,41 |
| Secretaria de Cultura | 1701 13 122 0021 2162 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura | 33903900 | R\$ 325.591,03 |
| Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos | 1601 20 122 0021 2151 – Gestão Administração da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos | 33903900 | R\$ 162.300,69 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 1201 04 122 0021 2061 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho | 33903900 | R\$ 165.797,15 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 1501 08 122 0071 2117 – Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 33903900 | R\$ 152.520,91 |
| Secretaria de Educação | 1301 12 361 0171 2067 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME | 33903900 | R\$ 255.151,38 |
| Secretaria de Finanças e Planejamento | 0601 04 123 0022 2022 – Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município | 33903900 | R\$ 963.040,40 |
| Secretaria de Infraestrutura | 0901 04 122 0021 2049 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura | 33903900 | R\$ 446.632,07 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 1101 18 122 0021 2057 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 33903900 | R\$ 126.851,79 |
| | 1401 10 122 0021 2090 – Manutenção das | 33903900 | R\$ 378.213,45 |

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including a large signature and the name 'Saudado'.

Handwritten signatures and initials on the left side of the table.



PREFEITURA DO
CRATO



| | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|
| Secretaria de Segurança Pública | 0801 04 122 0021 2037 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública | 33903900 | R\$ 129.232,42 |
| | 0803 04 452 0021 2046 – Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal | 33903900 | R\$ 68.796,52 |
| | 0802 04 125 0021 2042 – Gestão Administrativa do DEMUTRAN | 33903900 | R\$ 48.270,00 |
| Secretaria de Serviços Públicos | 1001 04 122 0021 2052 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos | 33903900 | R\$ 609,64 |

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE.

CRS

Carvalho



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR). Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.

Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

Equipes de planejamento:

Administração:

Nathan Batista de Lima
Nathan Batista de Lima
Coordenador do Almoarifado

Cultura:

Jéssica Maria Brasil Macêdo
Jéssica Maria Brasil Macêdo
Assessora I

Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

Guilherme Meneses Santana Pinheiro
Guilherme Meneses Santana Pinheiro
Coordenador de Recursos Hídricos

Antônia Duarte da Silva
Antônia Duarte da Silva
Assessora I

Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho:

Samya Ribeiro Alencar
Samya Alencar Ribeiro

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO CRATO



Desenvolvimento Social:

Maria Dalva Silva Ribeiro

Coordenadora Especial de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Educação:

Mateus Gomes Maia Pereira

Coordenador Especial de Projetos Estruturantes

José Ailton Alves dos Santos

Assessor Técnico de Engenharia, Projetos e Obras

Lucas Maximino Cruz Silva

Secretário Adjunto de Infraestrutura

Finanças e Planejamento:

Andersson Alves da Silva

Engenheiro de Produção

Anna Carolina Fonseca

Engenheira de Produção

Francisca Cintya de Oliveira Lima

Assessora Técnica de Finanças e Orçamento

Maria Luiza Justino de Araújo

Assessora Técnica de Gestão Legislativa e Tributária

Infraestrutura:

Hayslane dos Santos Silva

Assessora Técnica de Engenharia

Meio Ambiente:



PREFEITURA DO CRATO



Erickson Cristian Pastor Ferreira
Analista Ambiental

PREVICRATO:

Gilvânia Olímpio Gomes de Mattos

Gilvânia Olímpio Gomes de Mattos
CPF: 440.226.113-91

Veridiany Aparecida da S. Moreira

Veridiany Aparecida da Silva Moreira
CPF: 047.971.573-48

Saúde:



Ninive Barreto Oliveira Xenofonte
Coordenadora Especial de Administração e Finanças

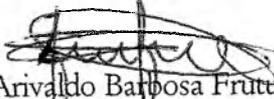
Sylvia Alencar de Biscuccia

Sylvia Alencar de Biscuccia
Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão

Deborah da Conceição Justino Nunes

Deborah da Conceição Justino Nunes
Coordenadora Especial

Segurança Pública:



Arivaldo Barbosa Frutuoso

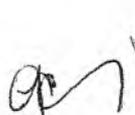
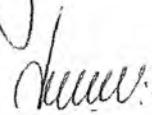
Luiz Fernando de Souza Lima

Luiz Fernando de Souza Lima

Serviços Públicos:

Luciano Flávio da Silva Cavalcante

Coordenador Especial de Permissão, Concessão e Autorização



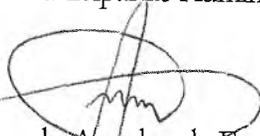


PREFEITURA DO CRATO



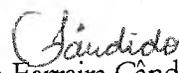
Ordenadores de Despesas:

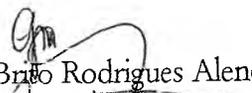

Robério Alves Nogueira
Secretário Municipal de Administração

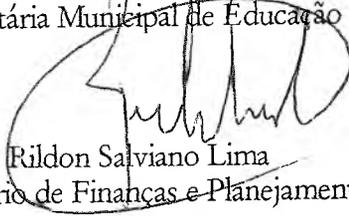

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura


Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.


Francisco de Melo e Silva Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

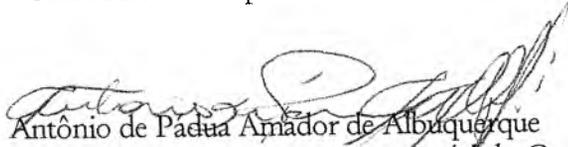

Ticiania Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação


Rildon Salviano Lima
Secretário de Finanças e Planejamento


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura


George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Antônio de Paqueta Amador de Albuquerque

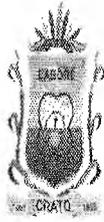
JSSJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


LRE


Cândido



PREFEITURA DO
CRATO



Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública

Francisco Xenofonte de Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Candidato



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I – UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO CONTEMPLADAS

| DESCRIÇÃO | ENDEREÇO | TIPO DO IMÓVEL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|
| DADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| UIVO PÚBLICO MUNICIPAL | Rua Doutor João Pessoa, 37, Centro | LOCADO |
| ÁCIO ALEXANDRE ARRAES | Rua Bárbara De Alencar, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| DADE ADMINISTRATIVA DE GESTAO PARTILHADA | Rua Doutor Irineu Pinheiro, 431, Pimenta | LOCADO |
| DADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| RETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS | Rua Rui Barbosa, S/N, Pimenta | CEDIDO |
| IDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| ANDA DE MUSICA MUNICIPAL | Rua José Carvalho, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| TAÇÃO CIDADINA - CULTURA | Rua Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão | PRÓPRIO |
| SEU HISTÓRICO DO CRATO / MUSEU DE ARTES ENTE DE LEITE | Rua Senador Pompeu, 502, Centro | PRÓPRIO |
| RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | Rua Teopisto Abath, S/N, Pinto Madeira | PRÓPRIO |
| IDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| PERSON DA FRANCA ALENCAR EEIEF | Rua Carlina Pinheiro, S/N, Lameiro | PRÓPRIO |
| IA REGINO EEIEF | Sítio Riacho Vermelho, S/N, Santa Fé | PRÓPRIO |
| NTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO EEIEF | Rua Antônio Esmeraldo Leite, S/N, Vila Lobo | PRÓPRIO |
| NTONIO JOSÉ SOARES EEIEF | Distrito De Monte Alverne, S/N, Monte Alverne | PRÓPRIO |
| RLINDO MATHIAS EEIEF | Sítio Romualdo, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| EI LICEU DIOCESANO | Rua Marcos Macêdo, 122, Seminário | COMODATO |
| EL. FILEMON F. TELES EEIEF | Vila São Bento, 252, São Bento | PRÓPRIO |

CRATO
1533

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'JMB' and 'Am']



PREFEITURA DO
CRATO



| | | |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|
| REGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI | Avenida Teodorico Teles, 755, São Miguel | PRÓPRIO |
| ALQUINTINO EEIEF | Rua São Francisco, S/N, Pinto Madeira | CEDIDO |
| ALVICENTE DE P. A. MATOS EEIEF | Avenida São Sebastião, S/N, Ossian Araripe | PRÓPRIO |
| AL. ARTEMISE LINHARES EEIEF | Sítio Lopes, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| ALF PEDRO NUNES DE SOUSA | Sítio Jenipapeiro, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| ALF PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES - CIRCULO ERÁRIO | Avenida José Alves de Figueiredo, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| ALYOLA 8 DE MARÇO EEIEF | Casas Populares, 01, Conjunto Novo Crato | PRÓPRIO |
| ALYOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS EEIEF | Rua João Pereira Luna, S/N, Parque Recreio | PRÓPRIO |
| ALYOLA EEIEF 18 DE MAIO | Avenida José Alves De Figueiredo, S/N, Vila Alta | PRÓPRIO |
| ALYOLA ESTADO DA PARAÍBA | Rua Brigadeiro Monteiro, S/N, Pimenta | CEDIDO |
| ALYOLA PASTORAL DO MENOR DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL | Rua Plínio Cavalcante, 235, Alto Da Penha | COMODATO |
| ALYAO LEANDRO CORREIA EEIEF | Sítio Boqueirão, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| ALYASE BATISTA DE LIMA EEIEF | Sítio Riacho Fundo, S/N, Santa Fé | PRÓPRIO |
| ALYOSÉ BIZERRA DE BRITTO EEIEF | Rua Bernardo Vieira, S/N, Ponta Da Serra | PRÓPRIO |
| ALYOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA EEIEF | Barro Branco, S/N, Nossa Senhora De Fátima | PRÓPRIO |
| ALYOSÉ PEIXOTO DE LIMA EEIEF | Sítio Santo Antônio, S/N, Santa Fé | PRÓPRIO |
| ALYOSÉ PINHEIRO GONÇALVES EEIEF | Sítio Belmonte, S/N, Lameiro | PRÓPRIO |
| ALYOSE ROSA EEIEF | Sítio Santa Rosa, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| ALYICEU DIOCESANO EEIEF | Rua Duarte Júnior, S/N, Seminário | CEDIDO |
| ALYUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA EEIEF | Rua Plínio Cavalcante, S/N, Alto da Penha | PRÓPRIO |
| ALYMARIA PIA BRÍGIDO E SILVA EEIEF | Rua Marcos Matias, S/N, Parque Grangeiro | PRÓPRIO |
| ALYMARIA YARA DE BRITO GONÇALVES EEIEF (CAIC) | Rodovia CE 55 Km 02, S/N, Gisélia Pinheiro | CEDIDO |
| ALYMELVIN JONES EEIEF | Rua Pedro Gomes de Norões, S/N, Muriti | PRÓPRIO |
| ALYOTACILIO CORREIA LIMA EEIEF | Sítio Palmeirinha, S/N, Sítio | PRÓPRIO |

hcsf

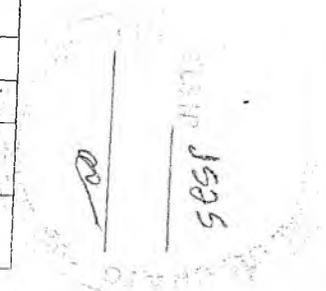
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
CRATO



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------|
| RE FREDERICO NIERHOFF EEIEF | Rua João Bacurau, 214, Centro | COMODATO |
| LO LIMA VERDE EEIEF | Santa Fé, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| RO FELICIO EEIEF | Sítio Quebra, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| RO MORAIS EEIEF | Sítio Juá, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| OF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA EEIEF | Loteamento França Alencar, Sn, Casas Populares | PRÓPRIO |
| OF. ROSA FERREIRA DE MACEDO EEIEF | Sítio Baixio Do Muquém, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| INO DE BRITO EEIEF | Sítio Monte Alegre, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| IMUNDO NONATO DE SOUSA EEIEF | Distrito de Dom Quintino, S/N, Dom Quintino | PRÓPRIO |
| TARY EEIEF | Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Lameiro | CEDIDO |
| O FRANCISCO EEIEF | Rua Brigadeiro Leandro Bezerra Monteiro, 406, Centro | CEDIDO |
| CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão | PRÓPRIO |
| NOBILINA PEIXOTO EEIEF | Avenida Padre Cícero, S/N, Muriti | PRÓPRIO |
| ONIA CALLOU EEIEF | Vila Padre Cicero, S/N, Bela Vista | PRÓPRIO |
| TURINO DA COSTA VILAR EEIEF | Sítio Malhada, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |
| ENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC | Rua José Carvalho, 348, Centro | PRÓPRIO |
| COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE DE PLANEJAMENTO | Avenida Perimetral Dom Francisco, 79, São Miguel | CEDIDO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| EDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | Rua Dom Pedro II, 203, Centro | LOCADO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | Rua Coronel Segundo, 225, Centro | LOCADO |
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL (UPAA) LESSA | Rua Coronel Francisco José De Brito, S/N, São Miguel | CEDIDO |





**PREFEITURA DO
CRATO**



ADE GESTORA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (PREVICRATO)

| | | |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|
| CRATO | Rua Maildes Soares De Siqueira - S/N, Alto Da Penha | LOCADO |
| ADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO | Rua Sete De Setembro, 250, São Miguel | LOCADO |
| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | Rua Coronel Antônio Luiz, 1323, Pimenta | LOCADO |
| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD | Rua Coronel Antônio Luiz, 1285, Pimenta | LOCADO |
| CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA | Rua José Marrocos, 477, Pinto Madeira | PRÓPRIO |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | Rua André Cartaxo, 478, Centro | LOCADO |
| CENTRO DE NUTRIÇÃO DO ALTO DA PENHA | Rua Imperador Pedro I, S/N, Alto da Penha | PRÓPRIO |
| CENTRO DE NUTRIÇÃO TEODORICO TELES | Avenida Teodorico Teles, 361, Centro | CEDIDO |
| CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II | Rua 108, S/N, Conjunto Novo Crato | PRÓPRIO |
| CENTRO DE SAÚDE DA MULHER GILBERTINA DAS NEVES VALHO | Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Zacarias Gonçalves | PRÓPRIO |
| CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS | Conjunto Dr. Antenor, 08, Vila Alta | PRÓPRIO |
| CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III | Vila São Francisco, S/N, Ponta Da Serra | LOCADO |
| CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO | Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Novo Lameiro | PRÓPRIO |
| CENTRO DE ZOONOSES DO CARIRI | Avenida Thomaz Osternes de Alencar, S/N, São Miguel | PRÓPRIO |
| CENTRO DE APOIO SECRETARIA DE SAUDE / CENTRO DE NUTRIÇÃO | Rua Araripe, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| CENTRO DE SAÚDE DA VILA LOBO | Rua Antônio Moraes De Brito, S/N, Vila Lobo | PRÓPRIO |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE | Rua André Cartaxo, S/N, Centro | LOCADO |
| UNIDADE BÁSICA CHAPADA DOS CALANGES | Sítio Chapada dos Calanges, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA NOSSA SENHORA DE FATIMA I | Rua Presidente João Batista De Figueiredo, S/N, Muriti | CEDIDO |
| UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO | Vila São Bento, S/N, Distrito Bela Vista | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO | Rua José Macário De Brito, S/N, Parque Grangeiro | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO | Rua Doutor Elysio Figueiredo, 155, Gisélia Pinheiro | PRÓPRIO |

1526

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA DO
CRATO**



| | | |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO | Vila Padre Cícero, S/N Distrito Bela Vista | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE | Monte Alverne, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ | Santa Fé, S/N, Sítio | CEDIDO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA | Sítio Malhada, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VELHO | Sítio Riacho Vermelho, S/N, Santa Fé | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO S | Rua Job Lôbo, S/N, Santa Luzia | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO | Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Zacarias Gonçalves | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO P. ESMERALDO | Travessa Barbalha, S/N, Seminário | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES | Rua Pedro Orlando Bezerra, S/N, Muriti | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC | Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, S/N, Gisélia Pinheiro | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ | Rua Vicente Leite, 17, Independência | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA | Travessa José Bezerra, S/N, Dom Quintino | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE | Sítio Guaribas, S/N, | CEDIDO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENINO DE SOUSA - PINARIO II | Travessa Aurora, S/N, Seminário | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO NGUNBA | Rua Marta Regina Pereira, S/N, Palmeiral | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA VA | Rua Fortaleza, S/N, Pantanal | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I | Avenida Geraldo De Melo, S/N, Muriti | CEDIDO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II | Rua Chevalier De Aquino, S/N, Novo Horizonte | LOCADO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DA SERRA II E IV | Distrito De Ponta Da Serra, S/N, Ponta Da Serra | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO | Rua Gérson Zabulon, S/N, Ossian Araripe | PRÓPRIO |

1507
+055

[Handwritten signatures and marks]



**PREFEITURA DO
CRATO**



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO SANTA ROSA | Sítio Santa Rosa, S/N, Sítio | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENCIA GARRIDO MURITI | Rua Maria Clotildes Da Conceição, S/N, Muriti | PRÓPRIO |
| UNIDADE BÁSICA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA | Sítio Baixio Das Palmeiras, S/N | CEDIDO |
| UNIDADE BÁSICA MURITI III | Rua Denizard Macêdo, 500, Muriti | LOCADO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES E EMERGÊNCIAS MUNICIPAIS (CIOEM) | Rua Rui Barbosa, S/N, Pimenta | CEDIDO |
| DEFESA CIVIL MUNICIPAL | Avenida José Horácio Pequeno, S/N, Zacarias Gonçalves | PRÓPRIO |
| ESTACIONAMENTO DO SERVIÇO MILITAR | Rua Araripe, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | Avenida Perimetral Dom Francisco, 220, Pinto Madeira | LOCADO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| DEPARTAMENTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE | Rua Nelson Alencar, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO-PONTO DE APOIO I | Rua Hermenegildo Firmeza, S/N, Vila Alta | PRÓPRIO |
| COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | Avenida Duque De Caxias, 675, Centro | PRÓPRIO |
| MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO | Avenida José Alves de Figueiredo, S/N, Vila Alta | PRÓPRIO |
| MERCADO PÚBLICO WILSON RORIZ | Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ | Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, São Miguel | PRÓPRIO |
| UNIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | Rua José Carvalho, S/N, Centro | PRÓPRIO |
| UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| OFICINA DE ATIVIDADES RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS - ALTO DA PENHA | Avenida Duque De Caxias, 385, Centro | LOCADO |
| CASA DO CIDADÃO E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO | Rua Santos Dumont, 104, Centro | LOCADO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS IMÓVEL | Rua Monsenhor Francisco de Assis Feitosa, 223, Pinto Madeira | LOCADO |

1598



PREFEITURA DO
CRATO



| | | |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER | Rua José Carvalho, 376, Centro | LOCADO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ALTA | Rua Coronel José Maia, S/N, Vila Alta | PRÓPRIO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BARRIO | Rua José Pinheiro Teles, S/N, Novo Crato | PRÓPRIO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BARRIO | Rua Antônio Trajano da Silva, S/N, Ponta da Serra | PRÓPRIO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BARRIO | Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 718, Gisélia Pinheiro | PRÓPRIO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BARRIO | Rua Pedro Orlando Bezerra, S/N, São José | PRÓPRIO |
| CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA | Rua Coronel Segundo, 687, Centro | LOCADO |
| RESTAURANTE POPULAR | Rua Ratisbona, 329, Centro | PRÓPRIO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Avenida Perimetral Dom Francisco, S/N, São Miguel | PRÓPRIO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO E BOLSAS DE ESTUDO | Rua Nossa Senhora De Fátima, S/N, Novo Crato | LOCADO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | Rua Doutor Miguel Lima Verde, 562, Centro | LOCADO |

Palácio Alexandre Arraes - Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

 Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2024.06.20.1
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A VIGILÂNCIA POR MEIO DE MONITORAMENTO, ENGLOBANDO OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------|---------------|-----|-----|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (POR EXTENSO)

Prazo para início da prestação do serviço: _____

Validade da proposta: __ (__) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DO CRATO-CE.

(Processo Administrativo nº _____)
Pregão Eletrônico nº 2024.10.04.1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA

O Município de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de _____, com sede no largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____-GP, de ____ de ____ de 20__, publicada no DOM de ____ de ____ de 20__, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.10.04.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS A VIGILÂNCIA POR MEIO DE MONITORAMENTO, ENGLOBANDO OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Da gestão contratual:

- 3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.1.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via E-mail.
- 3.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: _____ e como Fiscal Substituto _____, e atender a todos



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 219/2024 – SMS

3.1.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.2. Da execução contratual:

3.2.1. O serviço de instalação deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Serviço, e concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da instalação.

3.2.2. Caso o início do serviço não seja possível na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar as razões pertinentes com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de permitir a análise de qualquer pedido de prorrogação de prazo, exceto em casos de força maior ou eventos imprevisíveis.

3.2.3. Tal comunicação deve seguir as diretrizes estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

3.2.4. A prestação dos serviços será realizada nas Unidades Administrativas localizadas nos endereços descritos no ANEXO I(Termo de Referência) – Unidades Administrativas do Município Contempladas, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares das diversas unidades gestoras citadas no item 1.1 do Termo de Referência.

3.2.5. Os serviços de instalação serão executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para a contratante além daqueles especificados na proposta vencedora.

3.2.6. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento de seus técnicos até o local de execução do serviço, bem como pela retirada e entrega dos equipamentos, arcando com todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

3.2.7. Caberá à contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, peças e utensílios necessários, em conformidade com as quantidades estimadas e a qualidade estabelecida, para a efetiva execução do serviço, em regime de comodato, incluindo a instalação de grades de proteção nos equipamentos expostos.

3.2.8. Toda danificação ao patrimônio público e/ou privado decorrente das instalações, deverão ser reparadas pela empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, retomando ao padrão original.

3.2.9. A garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.2.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

3.2.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no Termo de Referência.

3.2.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[Handwritten signatures and initials]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



3.3. Do recebimento:

3.3.1. Após finalização do serviço, o fiscal fará avaliação por critérios de atendimento à especificação do serviço, e emitirá termo detalhado de análise.

3.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no _____ (índice), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Concluído
14/03



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92. XIV. XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda infraestrutura necessária para a fixação das câmeras, alarmes, sirenes e sensores, disponibilizando os materiais e executante todo o serviço.

9.2. Deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras e dos sensores e internet para evitar interferências eletromagnéticas.

9.3. No cabeamento, deverão ser utilizados condutor interno em fios de puro cobre categoria CAT.5e homologados pela ANATEL, objetivando garantir a integridade do sinal na transmissão de dados, sem custos adicionais para a Contratante.

9.4. A CONTRATADA deve observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE;

9.5. A CONTRATADA deve observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA somente pode tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

9.7. A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Assinado



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the name 'Candido' and other illegible marks.]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: -----

II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo de aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Crato-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-